



CERTIFICADO Nº 4734 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF : 05.560.526/0001-40

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Andorinha número/km S/N Zona Rural Bairro Zona Rural Cep 39100-000 Diamantina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Diamantina (LAT) -18.3265, (LONG) -43.8983

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4734/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 833.835/2012

Titular ou Requerente : IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de	Área útil	3.168	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 11/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 11/12/2020 12:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 4734 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AIA (SEI) nº 1370.01.0018502/2020-75

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 23941/2017
Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 23942/2017
Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 102432/2019
Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 179560/2020
Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 179561/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6000	m ³ /ano
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	14	m ³



CERTIFICADO Nº 4734 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.
- 02 - Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único (PCA), conforme cronogramas específicos. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.
- 03 - O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 04 - Apresentar comprovante de formalização do projeto de compensação ambiental nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922/2013, em seu art. 75, junto a GCA do IEF, referente à área de implantação/supressão do empreendimento. O empreendedor deverá realizar a compensação nos prazos estabelecidos pelo IEF. Prazo: 90 dias a partir da concessão da Licença.
- 05 - Apresentar comprovação da implantação/adequação de placas de sinalização e segurança em toda área de extração e apoio. Prazo: 60 dias a partir da concessão da Licença.
- 06 - Apresentar contrato firmado com a empresa que recebe/receberá os resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) gerados durante a implantação e operacionalização do empreendimento. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 07 - Comprovar por meio de relatório fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais (vias de acesso, praças de trabalho, pátios de estocagem de blocos, lavra e pilhas de estéril). Prazo: 60 dias a partir da concessão da Licença.
- 08 - Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos na extração mineral. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 09 - Apresentar comprovação da absorção/contratação de mão-de-obra local ou regional, conforme proposto nos estudos ambientais apresentados. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 10 - Apresentar relatórios descritivos e fotográficos do acompanhamento/desenvolvimento/monitoramento do 'Plano de Resgate da Flora' desenvolvido pelo empreendimento, informando a taxa de sobrevivência. Prazo: Semestralmente, até o término da execução do programa.
- 11 - Cadastrar a cavidade/caverna identificada na área de entorno do empreendimento no Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), disponível no link: <http://www.icmbio.gov.br/ceca/ceca>. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 12 - Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação. Prazo: No término das intervenções ambientais.
- 13 - Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.
- 14 - Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento (canaletas; bacias de contenções; bigodes e camalhões; etc.) Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.
- 15 - Apresentar relatório final do Programa de afugentamento da fauna proposto pelo empreendimento. Prazo: No término da instalação, antes do início das operações.
- 16 - Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.
- 17 - Apresentar relatórios fotográficos e descritivos de monitoramento de deposição de sedimentos particulados e outros possíveis impactos negativos na cavidade natural subterrânea identificada no entorno do empreendimento. Prazo: Semestralmente, durante a validade da licença.
- 18 - Apresentar relatórios semestrais do monitoramento do dos indivíduos vegetais ameaçados de extinção compensados, conforme 'Projeto de Compensação' apresentado. Prazo: Semestralmente, durante a validade da licença.
- 19 - Apresentar relatórios descritivos e fotográficos do desenvolvimento do Programa de monitoramento da fauna, conforme previsto no PCA. Prazo: Semestralmente, durante a duração do programa (mínimo 2 anos)
- 20 - Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções nas estradas e acessos internos utilizados pelo empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença.



CERTIFICADO Nº 4734 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 21 - Sinalizar e isolar as áreas de entorno das feições cársticas identificadas no empreendimento. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.
- 22 - Realizar monitoramento de deposição de sedimentos particulados na cavidade natural subterrânea identificada no entorno imediato do empreendimento. Apresentar relatórios descritivos e fotográficos semestrais durante os dois primeiros anos da licença (a partir de 2021). Prazo: Semestralmente, durante os dois primeiros anos da licença.